

DECRETO N. 18.159, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera o Regimento Interno do Instituto de
Previdência do Servidor Municipal de São José dos
Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 61.003/19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos XXV ao XXIX no art. 10 do Anexo que é parte integrante do Decreto n. 15.185, de 13 de novembro de 2012, que "Aprovou o Regimento Interno do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos", com a seguinte redação:

"Art. 10.

XXV - resolver os casos omissos;

XXVI - aprovar o plano de ação anual e o planejamento estratégico;

XXVII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do IPSM;

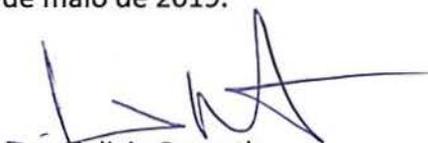
XXVIII - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XXIX - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas."

Art. 2º Fica suprimido o inciso XXIII que dispõe sobre os casos omissos e que consta em repetição no art. 10 do Anexo que é parte integrante do Decreto n. 15.185, de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de maio de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa

Erlis Souza Monteiro
Secretário Adjunto - SGAF
Pol. Del. 001/SGAF-SG/2019

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo